



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CumSen 0001499-95.2025.5.18.0008
EXEQUENTE: RENATO RODRIGUES GUIMARAES
EXECUTADO: VILAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA E OUTROS
(1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: b4b768c

Destinatário: VILAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Penhora realizada, dívida garantida integralmente, nomeei depositária para os bens, intimei a empresa para opor embargos caso o queira

Certifico e dou fé que no dia 10/07/2026, às 16h15min, compareci à Estrada do Bugre, Km 5, zona rural de Trindade, nas dependências do empreendimento Coming, e, para garantia da dívida de R\$ 252.685,31, **penhorei e avaliei**:

__ 01 (um) fulão 4.000 x 4.000 x 90, utilizado em curtume para depilação do couro, marca Michelin, em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, que avalio em R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

Após a lavratura do auto de penhora, **nomeei depositária** do bem penhorado a funcionária do RH da empresa, Sra. Mara Kelita Mendes da Costa, C. I.: 5568313 SSP-GO, CPF: 700.501.691-22, filha de José Francisco da Costa e Luzia Mendes da Silva, domiciliada na Av. das Nações, QD 45, LT 09, Jardim Marista, Trindade. A depositária se obrigou a não abrir mão do bem sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da lei.

Certifico que no dia 10/07/206 **intimei a empresa** executada na pessoa da depositária acima qualificada, para ciência da penhora e avaliação, bem como de que tem o prazo legal, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo a depositária recebido via do auto.

Aguardo novas determinações.

GOIANIA/GO, 10 de julho de 2026
MARISSOL SOARES DE OLIVEIRA MOREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal